



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **LEI Nº 1.438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre vagas para deficientes e idosos em estacionamentos.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Deverão ser reservadas em estacionamento públicos ou privados, vagas para veículos utilizados por portadores de deficiência física e idosos.

**§1º-** As vagas reservadas deverão ser localizadas o mais próximo possível dos respectivos acessos às entidades.

**§2º-** As vagas reservadas aos portadores de deficiência físicas e aos idosos deverão estar identificadas com placas, sinal e símbolo específicos.

**Art. 2º-** Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo municipal no prazo de 60 dias.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 13 de dezembro de 2017.

# IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**